

## **LEI ORDINÁRIA Nº 756**

*de 26 de março de 1992*

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 1992, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder uma bolsa de estudo no valor de um salário mínimo mensal, durante o período letivo, para os alunos que tiverem cursando o 2º (segundo) e 3º (terceiro) ano, do 2º grau do curso Técnico em Agricultura, da Escola Municipal de 1º e 2º graus Prefeito Estácio Cunha Martins, localizada no Distrito de Boqueirão, neste Município.*

#### **Art. 2º..**

*A remuneração de que trata o artigo primeiro (1º) será a contar de 1º de março de 1992.*

**Art. 3º..** *A bolsa de estudo concedida conforme o artigo (1º) primeiro, não resultará em nenhum vínculo de emprego entre o aluno beneficiado e o município.*

**Art. 4º..** *As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, de orçamento de 1992.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

---

*Lei Ordinária Nº 756/1992 - 26 de março de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*